



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM-SP NOÉLIO CORREIA ALVES

INDICAÇÃO Nº 0027/2022

O Vereador que esta subscreve, na forma regimental, após ouvido o Plenário, **INDICA**, ao Poder Executivo Municipal, “Que institua o Programa de Proteção e Bem-Estar dos Animais Domésticos e crie o Registro Único de Tutor (RUT), dando atendimento a Lei Estadual Nº 17.497 de 27 de Dezembro de 2021.”.

JUSTIFICATIVA:

O VICE-GOVERNADOR, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, Sr. Rodrigo Garcia, promulgou a Lei Nº 17.497 de 27 de Dezembro de 2021, que institui o **Programa de Proteção e Bem-Estar dos Animais Domésticos**, cria o **Registro Único de Tutor**, aumenta as penalidades para maus-tratos a animais e dá outras providências.

Em seu Artigo 4º, §1º conta o seguinte: Todos os Municípios do Estado, por meio de projetos e políticas públicas específicas, **deverão**:

1. promover a integração dos serviços de normatização e fiscalização dos órgãos responsáveis pela execução de políticas públicas de proteção e bem-estar dos animais domésticos;
 2. colaborar no combate e na prevenção aos maus-tratos contra os animais domésticos;
 3. promover parcerias e convênios com o Poder Público, associações e entidades públicas e privadas.
- §2º - Todos os Municípios do Estado** poderão viabilizar a implantação de **centros de proteção e bem-estar dos animais domésticos para:**

1. atender, prioritariamente, os animais domésticos vítimas de maus-tratos;
2. prestar atendimento médico-veterinário aos animais domésticos;
3. dar apoio aos órgãos de normatização e fiscalização no combate aos maus-tratos e na promoção do bem-estar animal;
4. promover ações educativas e de conscientização em favor de políticas públicas que visem o bem-estar animal.” (NR)

O RUT é instrumento de identificação e responsabilização dos tutores de cães e gatos a ser utilizado obrigatoriamente para a regularização e manutenção da propriedade do animal.

Os dados e as informações coletados serão processados numa base única a ser criada pelo Poder Executivo, de forma a garantir: **1. a unicidade das informações cadastrais; 2. a racionalização do processo de cadastramento pelos órgãos públicos.** Será atribuído a cada indivíduo cadastrado um número de identificação ao qual será vinculado o número do Registro Geral Animal (RGA) ou número de cadastro equivalente de cada animal sob a sua tutela.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 04/05/22

Protocolo n.º 134 / 0022

Horário 18:37 Responsável

Natália Regina de Souza
Assistente Legislativo

Esta é minha indicação, s.m.j.
Icém, 04 de Maio de 2022

ROGÉRIO DE SOUZA BORGES
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Data: 17/05/2022
Horário: 09:00
Protocolo Nº: 0673/22
Assinatura: Rogério de Souza Borges